

21	HONORINO BATALHA LOPES FILHO	05/05/1983	8	CADASTRO DE RESERVA
22	MANOEL FERREIRA LEMOS	19/03/1950	6	CADASTRO DE RESERVA

**Publicado
por:**
André
Guedes
Nina

**Có
dig
o
I
de
nti
fic
ad
or:**
1D
2F
E9
B1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO - SEMED**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO - SEMED**

EDITAL Nº 01/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PARA ADMISSÃO DE**

**PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS
INICIAIS E FINAIS, ASSISTENTE**

**ADMINISTRATIVO, VIGIAS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VISANDO ATENDER ÀS
CARÊNCIAS DE EXCEPCIONAL**

**INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA.**

A Prefeitura Municipal de Uarini, Serviços da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.647.079/0001-06, com sede administrativa na Rua 19 De Abril, nº 1021, Centro, cidade de Uarini - AM, CEP nº 69.530-000, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 089/2013, 096/2013 e a 105/2013 torna público para conhecimento dos interessados que abre as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender às carências temporárias de excepcional interesse público, para suprir a necessidade de Profissionais que atuarão na **Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Assistente Administrativo, Vigias e Auxiliar de Serviços Gerais** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Uarini - AM.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, será regido por este Edital e sua realização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Prova Escrita a ser realizado em duas etapas com isenção de taxa de inscrição.
- 1.3 O presente Edital estará disponível para consultas no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas <http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>, e nos murais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- 1.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

2. DOS CONTRATOS

- 2.1 Serão oferecidos o quantitativo de vagas, 50 (cinquenta) vagas para professores na Zona Rural e 100 (cem) vagas para professores na Zona Urbana. E ainda, 15 (quinze) vagas para Assistente Administrativo na Zona Rural, e 20 (vinte) vagas para Assistente Administrativo na Zona Urbana, 10 (dez) vagas para Vigia na Zona Rural, 20 (vinte) vagas para Vigia na Zona Urbana, 15 (quinze) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais na Zona Rural, 50 (cinquenta) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais na Zona Urbana.
 - 2.1.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesse Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservado o percentual de 5% em face da classificação geral.
 - 2.2 Por tratar-se de uma seleção simplificada, este certame, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogados por igual período, ou rescindidos observados o interesse e a disponibilidade da Administração Pública.
 - 2.3 A lotação do candidato contratado dar-se-á no interesse da Administração Pública, conforme a necessidade do ensino, atendendo ao número de vagas disponíveis e respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade.
 - 2.4 Caso haja atrasos no período letivo, o contratado compensará a carga horária da disciplina para o qual fora contratado, sem prejuízo da remuneração equivalente.

3. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo, serão realizadas no período de 03/03/2017 até 14/03/2017 no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 por meio do preenchimento, pelo candidato, da Ficha de Inscrição (Anexo I), na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO - SEMED, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 472 – Centro.

3.2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.2.1 Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos básicos:

I. nacionalidade brasileira ou estrangeira, devidamente legalizada pelas leis brasileiras; II. gozo dos direitos políticos;

III. quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

IV. nível de escolaridade e experiência

compatíveis ao exercício do emprego; V.

idade mínima de 18 anos;

VI. ter aptidão física e mental para o exercício da função;

VII. não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;

VIII. estiver afastado das atividades funcionais por licenças de qualquer natureza, para participação em cursos, exercício de mandato eletivo, ou outros previstos em lei, isenção em sala de aula ou à disposição de outros órgãos;

IX. prova documental regular das informações constantes da Ficha de Inscrição.

X. Não estar incluso em acumulação de cargo vedada pelo inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, salvo as exceções ali permitidas.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.3.1 Os candidatos poderão concorrer em apenas uma modalidade de contrato de acordo com as categorias definidas no Subitem 2.1 e caso haja mais de uma inscrição, será considerada como válida a inscrição mais recente.

3.3.2 Os candidatos efetuarão suas inscrições para este Processo Seletivo mediante preenchimento da ficha de inscrição e todas as informações prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, facultada à comissão do Processo Seletivo Simplificado, excluir o candidato que não

preencher de forma correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, devendo o candidato estar munido da ficha de inscrição devidamente preenchida antes de comparecer ao local estabelecido.

3.3.3 São documentos obrigatórios para o deferimento da inscrição:

- a) ficha de inscrição e termo de responsabilidade devidamente preenchidos conforme o modelo constante no **Anexo I e II** deste Edital;
- b) Cópias e originais para comprovação de autenticidade dos seguintes documentos:
 - Cédula de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Documentos de comprovação dos Títulos de Experiência Docente e Habilitação para o exercício do cargo, de acordo com o contrato pleiteado (Diploma, Certificado ou Declaração que comprove a conclusão da habilitação exigida para a respectiva área de atuação, cursada em instituição reconhecida pelo MEC).
- c) Curriculum Vitae com foto 3x4;
- d) Se casado, apresentar certidão de casamento;
- e) E-mail atualizado;

3.3.4 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada pela Comissão Especial.

3.3.5 Será permitida a inscrição por procuração, observados os procedimentos estabelecidos nos Subitem 3.3.3 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no subitem 3.3.3, cópia legível de sua carteira de identidade e a procuração que outorga poderes específicos para realizar a inscrição, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição ou em sua entrega;
- c) Ocorrendo divergência entre as informações constantes na procuração e o que consta na ficha de inscrição será considerado o que consta na ficha de inscrição.

3.3.6 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) Não tenham preenchido e devolvido a ficha de inscrição no prazo indicado no subitem 3.3.1;
- b) Não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de título e habilitação para exercício do cargo, no prazo indicado subitem 3.3.1, mesmo tendo devolvido a ficha de inscrição.

3.4 INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.4.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

3.4.2 A pessoa com deficiência deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição tal condição.

3.4.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.4.4 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme a instrução descrita neste edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da inscrição, sendo do candidato a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

4.2 O candidato ou seu procurador quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

4.3 Não serão aceitos:

- a) Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horário diversos dos destinados ao procedimento de inscrição;
- b) Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;
- c) Currículos sem as fotocópias devidamente autenticadas dos documentos que comprovem as informações prestadas;
- d) Fotocópias com rasuras, manchadas ou com emendas manuscritas.

4.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita de aceitação. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e a anexação dos documentos exigidos.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção consistirá de análise dos títulos apresentados e por meio da realização de prova escrita, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecido no subitem 5.3.1 deste Edital, por Comissão Especial constituída para tal fim.

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação estabelecida neste edital.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.3.1 Tabela de pontuação para julgamento da prova de títulos.

A) GRUPO I: PROFESSORES

Item	Discriminação	Valor unitário	Pontuação Máxima	Observação
1.	Especialista	25	25	Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização lato sensu com carga horária mínima reconhecido pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado área de educação.
2.	Especialista em andamento	20	20	Curso de Especialização lato sensu, incompleto, devidamente comprovado com declaração da instituição, desde que já tenha no mínimo 50% da carga horária acompanhado do Histórico Escolar.
3.	Graduação (licenciatura)	18	18	Curso Superior de Licenciatura na área específica para a qual se está concorrendo, devidamente reconhecido pelo MEC.
4.	Graduação em andamento (licenciatura)	10	10	Curso Superior de Licenciatura Plena, na área específica, incompleto, devidamente comprovado com declaração da instituição, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária acompanhado do Histórico Escolar.
5.	Graduação (Bacharelado)	15	15	Curso Superior de Bacharel na área específica para a qual se está concorrendo, devidamente reconhecido pelo MEC.

6.	Graduação em andamento (Bacharelado)	8	8	Curso Superior de Bacharel Plena, na área específica, incompleto, devidamente comprovado com declaração da instituição, desde que tenha cursado no mínimo 50% da carga horária acompanhado do Histórico Escolar.
7.	Curso de Magistério Ou Curso de Nível Médio.	1	4	Diploma de conclusão do curso de magistério ou Nível Médio devidamente registrado pelo órgão competente.
Total de Pontos		100,0		

www.dariomunicipal.com/aam

5.3.1.1 Tabela de atividades de ensino, que poderão ser consideradas:

Item	Discriminação	Valor unitário	Pontuação Máxima	Observação
1.	Exercício no Magistério na Educação Básica em Rede Municipal de Ensino.	2,0	2,0	Com comprovação de no mínimo 1 (um) ano de experiência.
2.	Exercício no Magistério na Educação Básica em Rede Estadual de Ensino, no Ensino Fundamental.	1,5	1,5	Com comprovação de no mínimo 1 (um) ano de experiência
3.	Exercício Magistério na Educação Básica na rede privada de ensino, na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.	1,5	1,5	Com comprovação de no mínimo 1 (um) ano de experiência
Total de Pontos		5,0		

GRUPO 2: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Item	Discriminação	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Observação
1.	Graduação (Bacharelado)	40,0	40,0	Curso Superior de Bacharel na área específica para a qual concorrendo, devidamente reconhecido pelo MEC.
2.	Graduação em andamento (Bacharelado)	35,0	35,0	Curso Superior de Bacharel Plena, na área específica, incompletamente comprovado com declaração da instituição, desde que tenha cursado no mínimo 50% da carga horária acompanhado do Escolar.
3.	Curso de Nível Médio.	25,0	25,0	Diploma de conclusão do curso de Nível Médio, devidamente reconhecido pelo órgão competente.
Total de Pontos		100,0		

GRUPO 3: VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL

Item	Discriminação	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Observação
1.	Curso de Nível Médio.	10,0	10,0	Diploma de conclusão do curso de Nível Médio, devidamente reconhecido pelo órgão competente.
Total de Pontos		10,0		

5.3.1 Tabela de pontuação para julgamento da prova escrita.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Apresentação	3,0
1.1 Introdução	1,0
1.2 Desenvolvimento	1,0
1.3 Conclusão	1,0
2. Conteúdo e Desenvolvimento do tema	4,0
2.1 Organização	0,5
2.2 Coerência	0,5
2.3 Clarezas das ideias	0,5
2.4 Extensão	0,5
2.5 Atualização	1,0
2.6 Profundidade	1,0
3. Linguagem	3,0
3.1 Uso adequado de terminologia técnica	0,6
3.2 Propriedade	0,6
3.3 Precisão	0,6
3.4 Correções gramaticais	1,2
Total de Pontos	10,0

5.3.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.3.2.1 Em caso de empate entre os candidatos da mesma vaga considerar-se-ão, para o desempate, os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- idade, privilegiando-se o candidato mais idoso;
- possuir maior tempo de experiência na área pretendida;
- ser casado (a);
- maior número de prole;

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

6.1 Professor:

- realizar um trabalho dinâmico, promovendo a participação dos alunos em sua atividade específica, integrando-as às atividades curriculares da escola;
- realizar o planejamento na unidade escolar;
- participar de reuniões e/ou cursos de capacitação e/ou formação;
- seguir as demais atribuições inerentes ao cargo de professor da Rede Municipal de Uarini, previstas nas legislações vigentes;
- realizar cadastro nas redes sociais oficiais como forma de comunicação junto à SEMED de Uarini.

6.2 Assistentes Administrativo:

- controlar os recebimentos e remessas de correspondências e documentos;
- ordenar as atividades administrativas financeiras e de logística da unidade, organizando arquivos e gerenciando informações;
 - deve estar em constante atualização relacionadas a área, ter conhecimentos em informática, além de boa comunicação, responsabilidade, boa memória, paciência e confiabilidade;
- preparar e encaminhar documentos, tirar cópias, atender telefonemas e esclarecer dúvidas;
- saber administrar bem o tempo e saber lidar com números.

6.3 Vigia:

- zelar pela segurança do patrimônio;
- vigiar e zelar bens móveis e imóveis;
- relatar os fatos ocorridos durante o período de vigilância a chefia imediata;
 - controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente.

e) vistoriar rotineiramente a parte externa e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança.

6.4 Auxiliar de Serviços Gerais

- a) executar serviços de limpeza e higiene, manutenção e reparos das dependências físicas e de equipamentos e materiais permanentes;
b) executar outras tarefas que se incluam por similaridade no mesmo campo de atuação;

7. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS

7.1 A prestação de serviços dos candidatos poderá ocorrer em qualquer uma das escolas ou núcleos que integram a Rede Municipal de Ensino de Uarini, de acordo com a zona de atuação marcada na ficha de inscrição, sendo a escolha da escola ou núcleo realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com a sua conveniência, dentro das carências existentes.

7.2 A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme determina a Lei Municipal nº 089/2013, 096/2013 e a 105/2013 e alterações posteriores.

7.3 O candidato que não se apresentar à sua unidade ou núcleo onde foi lotado e iniciar suas atividades será eliminado.

7.4 Caso seja convocado para a contratação, Não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado do processo de seleção será divulgado com a data prevista para o dia 20/03/2017 através da relação nominal dos candidatos selecionados a ser publicado no site do Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/aam, e afixado nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

9. DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO

9.1 O contrato de professor terá uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

9.2 O contrato do professor terá a mesma duração do ano letivo de 2017 podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 089/2013.

9.3 O professor não terá reajuste no valor da hora aula durante a vigência do contrato, mesmo que conclua sua graduação e pós-graduação após ter entregue sua documentação no ato da inscrição.

9.4 O professor receberá seus proventos de acordo com o início e o término de cada ano letivo e mediante o exercício de suas funções.

9.5 O assistente administrativo, vigia e auxiliar de serviços gerais terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

9.6 O salário do professor será de 12,00 (doze reais) por hora aula para o nível médio completo e de 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) por hora aula para o nível superior completo ou **R\$ 1.149,40 (mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), para 20 (vinte) horas aulas.**

9.7 O salário do assistente administrativo nível médio será de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, além dos benefícios.

9.8 O salário do vigia e auxiliar de serviços gerais será de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, além dos benefícios.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 O candidato aprovado será convocado, a partir do dia 22/03/2017, por meio de correio eletrônico ou telefone informado no ato da inscrição.

10.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos manter seus contatos telefônicos, correio eletrônico e endereços atualizados de forma a garantir a convocação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito na Secretaria Municipal de Educação de Uarini – SEMED, que deverão ser recebidos no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Uarini – SEMED, no horário das 8:00 às 14:00 horas do dia 20/03/2017 até o dia 21/03/2017.

11.2 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente.

11.3 A comissão organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada para contratação de professor e pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Uarini, conforme a portaria nº 58 de 17 de fevereiro de 2017 será responsável pelo julgamento do(s) recurso(s) interposto(s).

11.4 O julgamento dos recursos apresentados, bem como a homologação da Seleção Pública Simplificada serão publicados no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 22/03/2017.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas, conditas neste Edital, e nas Leis que rege a Administração Municipal;

12.2 As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo através da Portaria nº 58 de 17 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Uarini, 03 de março de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:A1627EA9